



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ATA DO PREGÃO 66/2022 – JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Portão, foi julgado a impugnação da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-6. A empresa alega que o edital restringe a competição ao exigir licenças emitidas exclusivamente pela FEPAM e que não cumpre com as normas legais, relativo às exigências técnicas. Após análise das alegações, é decidido pelo indeferimento integral do pedido de impugnação. Com relação ao destino dos resíduos, já foi matéria respondida no julgamento de impugnação na ata disponível no link https://portao.rs.gov.br/_images/uploads/arquivos/Julgamento_Impugnacao-PRP-66-2022.pdf. Com relação à necessidade de possuir licença de operação emitida pela FEPAM, a lei Estadual N°7877/83 continua em vigor e, portanto, o *Licenciamento Ambiental de Fontes Móveis de Poluição continua sendo necessário para as empresas que operam no RS, e nesse caso feito exclusivamente pela FEPAM, que realiza o licenciamento ambiental de empresas e, conseqüentemente dos veículos pertencentes a sua frota, para o transporte produtos e/ou resíduos perigosos em quantidades acima dos limites de isenção estabelecidos pela ANTT (Resolução n° 5947/2021), Ramo 4710,10, sendo que para resíduos perigosos não há isenção*, que operam ou irão operar no Estado do Rio Grande do Sul. Assim sendo, fica prejudicado o pedido de impugnação da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. Nada mais a constar. Portão, 12 de setembro de 2022.

Lucas Augusto da Rosa Sanchez
Pregoeiro